



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 8.029, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 -

“Declara Estado de Emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade na saúde no Município de Pirassununga - SP na forma e pelo prazo que especifica, e dá outras providências”.....

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 guindou a saúde à categoria de direito social (CF, art. 6º);

Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, nos termos da Constituição Federal (arts. 196 a 198), da Constituição do Estado (art. 219 e segs.) e da Lei Orgânica do Município de Pirassununga (arts. 146 e artigo 147); **CONSIDERANDO** que o Município tem que prestar serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado (CF, art. 30, VII); **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece que, para o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, os Municípios têm competência para atuar prontamente, para fazer valer as ações de interesse geral (art. 15), haja vista que uma de suas atribuições é fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergenciais (art. 15, XXI);

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga é a única entidade nosocomial de nossa cidade que presta serviço de atendimento médico-hospitalar de média complexidade ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que o “Conselho Municipal de Saúde – CMS” é instância de caráter permanente e deliberativo da política de saúde de nossa cidade, sendo uma de suas atribuições propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação, o controle e a qualidade das ações e dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos serviços prestados pela Santa Casa indicam expressivos déficits em sua atuação frente ao atendimento a população e cumprimento dos Contratos e Convênios firmados com a Administração, os quais se avolumam incessantemente, demandando enérgicas providências por parte dos responsáveis para o seu estancamento e saneamento;

Considerando o notório aumento de casos de pacientes acometidos pelo vírus transmissor da COVID-19, em especial a partir dos últimos três meses, cumulado com o período de gripe vírus influenza e demais situações de infectologia que acometem a população;

Considerando manifestação datada de 01/02/2022, da diretoria técnica hospitalar da Santa Casa De Misericórdia onde informa que a equipe UTI não mais realizará plantões tendo que recorrer ao sistema CROSS; paralisação de cirurgias eletivas; contingenciamento do PS e demais infortúnios que afetam toda a população, tudo em decorrência da instabilidade organizacional da entidade.

Considerando a manifestação do corpo clínico da entidade datada de 04/02/2022, solicitando a tomada de medidas interventivas junto a Santa Casa, visando estabilização dos serviços médicos prestados a população.

Considerando ainda, documento expedido da Santa Casa de Misericórdia de Leme datado de 04/02/2022 endereçado ao Ministério Público local, alertado sobre a quantidade de pacientes do município de Pirassununga que estão procurando àquela instituição, visto a falta de atendimento adequado na de Pirassununga;

Considerando por fim a necessidade da imediata atuação ante ao cenário emergencial instalado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência na área do atendimento médico-hospitalar de média complexidade da saúde pública no Município de Pirassununga, pelo prazo necessário à realização das providências cabíveis para a sua solução, conforme deliberação da Secretária Municipal de Saúde, Equipe Técnica com atuação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Município de Pirassununga autorizado a efetuar as mobilizações necessárias para reforçar as ações vigentes visando mitigar o estado calamitoso enfrentado.



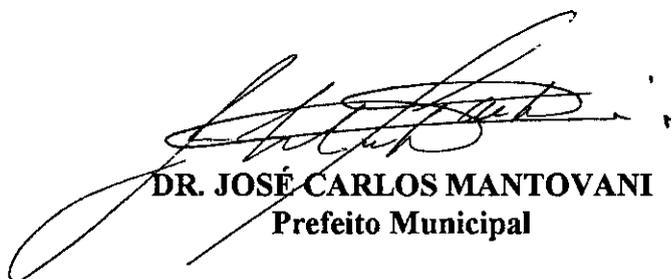
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde efetuar ações voltadas a imediata implementação de medidas administrativas buscando a complementação dos serviços públicos necessários ao combate dos reflexos da pandemia e atendimento a população.

Art. 4º Todas as Secretarias Municipais, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relacionadas à situação de emergência.

Art. 5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de fevereiro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.



SONIA REGINA GRIGOLETTO ARRUDA SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.